

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO LANCHES E ITENS ALIMENTÍCIOS
REGISTRO DE PREÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de fornecimento de lanches e itens alimentícios, nos termos da tabela abaixo, com sabores a serem escolhidos pelo contratante e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE A REGISTRAR	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	464000	PÃO DE MEL DE 50G EMBALADO a base de chocolate com recheio de sabores diversos (chocolate, doce de leite, coco ou geleia de frutas)	UNIDADE	1.100	30	R\$ 11,90	R\$ 13.090,00
1	2	456765	BROWNIE DE 50G EMBALADO sabores diversos (chocolate meio amargo, chocolate ao leite, castanhas ou creme de avelã)	UNIDADE	1.100	30	R\$ 10,70	R\$ 11.770,00

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE A REGISTRAR	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	3	Catser 3697	KIT CONTENDO: - SUCO (EMBALAGEM TETRAPACK 200ML) sabores variados (uva, laranja, pêssego ou maracujá); - CACHORRO QUENTE (PÃO 60G, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE E 2 SACHÊS KETCHUP); - BOLO (EMBALAGEM COM 40G-50G) sabores variados (chocolate, laranja, coco ou mesclado); - PICOLÉ (EMBALAGEM COM 60G-65G) sabores variados (uva, chocolate coco ou limão)	KIT	5.104	30	R\$ 18,90	R\$ 96.465,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO							R\$ 121.325,60	

1.2- Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos itens especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.

1.3 - Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78º, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11462/2023), tendo em vista se tratar de fornecimento, conforme oportunidade e conveniência da Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

1.4- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, caracterizando-se como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 – Foram priorizados na tabela de disposição de itens licitados a divisão por itens. Entretanto, o pão de mel, brownie (itens 1 e 2, respectivamente, do grupo 1) foram agrupados, em razão da natureza dos produtos a serem fornecidos e visando a otimização da gestão das contratações, de forma a não comprometer a realização dos eventos, além de tornar a licitação mais atrativa.

1.6 - Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

1.7 - A SML realizou pesquisa de preços públicos, sítios eletrônicos e obteve orçamento privados de fornecedores locais. Carreamos as planilhas de pesquisa de preços nos autos, observando a Lei n. 14.133/2021 e a IN/SEGES/ME n. 65/2021. Em relação à pesquisa dos itens 1 e 2 (grupo 1), obtivemos preços públicos, de sítios eletrônicos e de 1 fornecedor local. O item 3 é muito específico, montado com produtos específicos para eventos do TRT-MG, não sendo possível localizar preços públicos nem valores comparativos em sítios eletrônicos, sendo os preços referenciais obtidos por meio de orçamentos privados. O mercado de kit de lanches trabalha em função de solicitações individuais de cotações. As cotações representam valores que permitam maior precisão por serem de fornecedores que trabalham com os itens no mercado local e evita-se eventual fracasso na licitação em razão da escassez de preços de referência.

1.8 - A pesquisa de preços está discriminada em documento anexo a este Termo de Referência.

1.9 Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores.

1.10 De modo a possibilitar preços mais próximos possíveis do real e minimizar eventual fracasso na licitação em razão dos valores das ofertas, deixou-se de considerar os valores de fretes presentes em pesquisas pelos sítios eletrônicos por serem produtos que serão entregues diretamente pelos fornecedores no TRT3. Embora seja recomendado que se some os valores do envio/frete, notou-se que os valores de envio para 1 unidade dos itens pesquisados torna o preço irreal, chegando a 100% do valor do item, uma vez que o Tribunal fará a compra de diversos itens por pedido.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

- 1.11 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A validade de 1 ano, com a possibilidade de prorrogação, propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas.
- 1.12 Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame. O referido cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).
- 1.13 Será realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública na ata de registro de preços.
- 1.14 Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo deste procedimento licitatório é atender, no segundo semestre de 2026 e ano de 2027, à constante demanda de alimentação para oferecimento em eventos institucionais diversos, incluindo programas de conscientização e solenidades, promovidos pelo Tribunal em prédios próprios na capital definidos antecipadamente, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consultados os setores do Tribunal que promovem os eventos institucionais e demandam esses itens de alimentação: kit lanches, pão de mel e brownies.

A equipe gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil demanda anualmente o serviço de fornecimento de lanche infantil, para viabilizar as visitas das escolas públicas à Justiça do Trabalho, nas quais os estudantes realizam atividades que suscitem reflexões a respeito do trabalho infantil e receberão informações e materiais referentes à legislação relativa ao trabalho do menor. Frisa-se que os estudantes são, em sua maioria, provenientes de instituições de ensino públicas localizadas em comunidades de alta vulnerabilidade social e permanecem durante todo um período (manhã ou tarde) nas dependências do TRT da 3ª Região, participando do evento. Uma vez que os estudantes lancham em suas respectivas escolas, faz-se necessário que o Tribunal forneça lanches em substituição ao que é oferecido no ambiente escolar.

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Material e Logística

Além da demanda do programa citado, o Centro de Memória acrescentou eventos em parceria com o Núcleo de apoio a eventos institucionais. Recebemos ainda demandas de eventos do Centro cultural deste Tribunal e solicitação do Cerimonial de pães de mel e brownies.

Os pedidos somaram para os itens 1 e 2, pães de mel e brownies, 1.000 unidades (sendo 200 itens de cada item para o Cerimonial, 455 de cada para o Centro de Memória e 345 de cada item para o Centro Cultural). Para o item 3, kit lanches, são 4.640 unidades (4.460 itens do Centro de memória e NAPI + 180 itens do Centro cultural).

Foram acrescidos nas estimativas de todos os itens 10% de reserva técnica para utilização eventual caso ocorra algum evento futuro que não previsto nas consultas efetuadas aos setores.

Os doces serão recebidos embalados individualmente e serão adquiridos conforme oportunidade e conveniência da administração quando os setores demandarem o fornecimento dos mesmos para distribuição no final de determinado evento institucional, informando a data, hora e número de participantes que serão agraciados com a lembrança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de fornecimento de lanches e itens alimentícios, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável deste Regional, em especial:

- Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- Em que pese a recomendação para aquisição de produtos orgânicos, verificamos que o preço é muito superior, não demonstrando vantajosidade para o TRT neste momento.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06 .

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

Da exigência de amostra:

4.2. Para o GRUPO 1 (DOCES), o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar 3 (três) amostras de cada um dos itens do grupo, sem custo para o TRT-MG, como condição para adjudicação e homologação dos produtos.

4.3. Para o ITEM 3 (KIT LANCHE), o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar 3 (três) amostras do cachorro quente e do bolo, sem custo para o TRT-MG, como condição para adjudicação e homologação dos produtos. Com relação ao suco e picolé que também compõem o kit, o proponente deverá apenas indicar a marca dos produtos a serem fornecidos, permitindo a conferência pelo TRT-MG se as especificações estão de acordo com o previsto neste instrumento.

4.4. As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora indicada pelas unidades requisitantes composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 servidores com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades deste Regional, observando os seguintes parâmetros/critérios para julgamento: apresentação, sabor, aroma, tamanho/peso, cor e textura.

4.5. A amostra deverá ser entregue em local, data e hora indicados pela pregoeira, sendo a degustação realizada nas dependências do TRT-MG, na cidade de Belo Horizonte.

4.6. A entrega/apresentação das amostras será agendada diretamente com o pregoeiro.

4.7. A licitante que não apresentar as amostras, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada e o licitante subsequente será convocado a apresentar amostras do seu produto.

4.8. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras, quando houver, e da conferência das especificações das marcas dos produtos analisados pela Comissão Avaliadora.

4.9. Para julgamento das propostas dos itens (1 e 2) pertencentes ao grupo 1 serão consideradas vencedoras aquelas que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertarem o menor preço TOTAL DO GRUPO. Para as propostas do item 3 será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o menor preço do item.

Da Subcontratação:

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.11. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

4.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.11.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.11.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.12 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade e baixo valor unitário do objeto. A formação de consórcios pode restringir a competitividade das empresas de pequeno porte e micro empresas, dificultar a fiscalização do contrato e a padronização deste serviço de fornecimento alimentício contínuo.

Da Garantia da contratação:

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. A Requisição do Serviço deverá ser expedida pela unidade responsável pela fiscalização do contrato e efetuada por meio de NOTA DE EMPENHO, a ser enviada por e-mail à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis antes do evento.

5.2. Os eventos ocorrerão de segunda a sexta-feira, em horário e local (na cidade de Belo Horizonte) informados pelo TRT3 à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis antes do evento. Os endereços possíveis dos eventos são:

- Rua Guaicurus, N. 203 - Centro, BELO HORIZONTE - CEP: 30110-002
- Avenida Getúlio Vargas, N. 225 - Funcionários, BELO HORIZONTE - CEP: 30.112-020
- Rua Desembargador Drumond, N. 41 - Serra, BELO HORIZONTE – CEP: 30.220-030

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

5.3. As requisições poderão ser canceladas ou ter seus quantitativos reduzidos pelo TRT3, por qualquer motivo e sem ônus, assegurando-se à CONTRATADA a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.

5.4. Em relação ao GRUPO 1 (DOCES) e item 3 (KIT LANCHES), os alimentos deverão ser entregues em até 3 (três) horas antes do evento, conforme horário, local e data indicados previamente pelo TRT3.

5.5. Os alimentos deverão ser entregues nos tamanhos solicitados, apresentando excelente qualidade, macios, frescos e assados uniformemente.

5.6. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao TRT3 determinar a sua destinação.

5.7. Os produtos que compõem o item 3 (KIT LANCHES) deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a CONTRATADA deverá acondicioná-las corretamente para tal.

5.8. Os lanches e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo Fiscal da contratação, desde que adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. No momento da entrega, o servidor do TRT3 fará a conferência da qualidade, quantidade e especificações dos produtos, conforme a requisição do serviço/nota de empenho e às especificações deste Termo de Referência.

5.9. Os itens entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam ao solicitado ou apresentem qualquer anormalidade quanto à quantidade, aparência, sabor, odor, peso e forma, cabendo à CONTRATADA fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 (duas) horas da notificação.

5.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na requisição de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações dos produtos fornecidos, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor da contratação e será realizado no SIGEO.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratarem de itens com entrega imediata e sem obrigações acessórias futuras.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do seu envio.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Centro de Memória, vinculado à Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar.
- 6.5. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.6. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.
- 6.7. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os insumos da preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

- 7.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à juntada do orçamento estimado no processo - 18/05/2026 - nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item ou do grupo, observados os valores estimados unitários dos itens do grupo.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 10% do valor unitário estimado dos itens 1 e 2 e aproximadamente 5% do item 3, conforme abaixo:

- a) Item 01: R\$ 1,00
- b) Item 02: R\$ 1,00
- c) Item 03: R\$ 1,00

9.3. O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69). A SML entende que a habilitação econômica-financeira poderá ser dispensada em razão da natureza do objeto e do valor total da contratação (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.5. Os itens 1 e 2 serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP e o item 3 será para participação ampla.

9.6. Para o item 3 (kit lanches), não será aplicada a margem de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/06, em razão das dificuldades e riscos para a gestão e execução da contratação. Além disso, como se trata de fornecimento de produtos perecíveis e manufaturados, no caso de duas empresas diferentes vencerem, uma para o lote exclusivo à ME/EPP e outra para o de participação ampla, seria inviável duas empresas trabalharem ao mesmo tempo num único evento.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.325,60 (Cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme soma dos valores de cada item presente no item 1.1 e tabela de pesquisa de preços presente em documento anexo.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

11.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Certificado de Licença Sanitária, concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Por se tratarem de eventos com horário certo e inadiável, envolvendo fornecimento de alimentos sensíveis à saúde das pessoas e que devem ser preparados e acondicionados obedecendo às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, é imprescindível que a empresa contratada possua licença concedida pela Vigilância Sanitária.

11.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração ou documento de registro comprovando que possui matriz ou filial localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Como se trata de prestação de serviços com fornecimento de alimentos perecíveis, a serem entregues frequentemente, mas somente nas dependências do TRT3 na capital de Minas Gerais, não será possível contratar empresas localizadas muito distantes de BH.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa, conforme a seguir:

12.1.2.1. multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.2. multa moratória de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.3. Multa moratória de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.4. multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

12.1.2.5. multa compensatória por inexecução contratual parcial de até 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da nota de empenho em atraso, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

12.1.2.6. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Entende-se por “ordem de fornecimento ou nota de empenho em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que o fiscal do contrato somente poderá confirmar o recebimento após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

12.3. Entende-se por “valor total do contrato” o valor total do grupo da ata de registro de preços, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

13.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

13.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

13.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

13.8 - Determinar a destinação dos alimentos preparados para determinado evento que não forem consumidos (sobras) ou rejeitados pela fiscalização e não recolhidos pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os produtos conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado e fornecer os produtos na forma e prazo estipulados no contrato e/ou requisição de serviço, em local e horário previamente determinados pelo Contratante.

14.2 - Os produtos fornecidos deverão estar na mesma qualidade dos aprovados na degustação pela Comissão Avaliadora, por ocasião de apresentação de amostra.

14.3 - Entregar os produtos no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

14.4 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

14.5 - Substituir ou suplementar, em até 2 (duas) horas da notificação, o (s) produtos (s) entregues e não aceitos pelo TRT3, em função da existência de irregularidades, falta de qualidade, erro na quantidade e incorreções, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do produto novo e da retirada do produto a ser substituído.

14.6 - Comunicar ao TRT3, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

14.7 - Obedecer à legislação vigente no tocante às boas práticas de fabricação, manipulação e entrega de alimentos.

14.8 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

14.9 - Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

14.10 - Manter sede ou filial de atendimento na região metropolitana de Belo Horizonte - MG.

14.11 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

14.12 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

14.13 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

14.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

14.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.16 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

14.17 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 da SEML.

16. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1. A contratação proposta tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO